

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

155

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000
site: www.meridiano.sp.gov.br e-mail: meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1759, DE 03 DE JUNHO DE 2014

(Abre no Orçamento vigente crédito adicional-especial e dá outras providências)

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 1045, de 03/06/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) para serem distribuídas às seguintes dotações classificadas no Orçamento vigente a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0102.1149.0000-AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		
321	4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente	R\$	93.000,00
	02 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
	300.108 – Aquisição de Ambulância		
322	4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente	R\$	13.000,00
	TOTAL	R\$	106.000,00

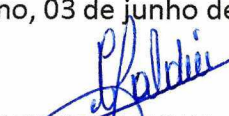
Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º do presente Decreto, será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

- a) – por conta do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, para aquisição de uma Ambulância R\$ 93.000,00
b) – por anulação da seguinte dotação classificada no orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0150.1111.0000-PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO		
249	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	13.000,00
	TOTAL	R\$	106.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de junho de 2014.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP